
Re: Esclarecimentos - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - 38/2020 - 70016

De : Julia Mestieri <julia.mestieri@tre-ms.jus.br>

Qui, 17 de Set de 2020 13:03

Assunto : Re: Esclarecimentos - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - 38/2020 - 70016

Para : pregoes@lfcgoverno.com.br

Boa tarde,

Seguem as respostas ao pedido de esclarecimento formulado por essa empresa:

Esclarecimento 01

Possuir no mínimo: 2 (duas) baias para discos rígidos de 3,5" polegadas e 2 (duas) baias para discos rígidos de 2.5" polegadas

O equipamento que pretendemos ofertar possui suas expansões de disco da seguinte forma: Compartimentos: (3) compartimentos internos de 3,5" que comportam (3) unidades de armazenamento de 3,5" ou (4) de 2,5". Além de 02 (duas) M.2 2280 PCIe x4 dedicadas a discos SSD.

A oferta de nosso Disco SSD será através de um dos Slots M.2 para o SSD de 256GB e um compartimento 3,5" para o disco de HD de 1TB SATA . Deixando livres assim, 02 (dois) compartimentos de 3,5" e 01 (um) slot M.2 para futuras expansões.

Acreditamos que as expansões que estamos ofertando são equivalentes ou superiores as requisitadas pelo edital, diante do exposto visando ampliar a competitividade no certame entendemos que serão aceitos equipamentos com as características acima, está correto nosso entendimento?

Resposta 01: De acordo com a unidade técnica, o equipamento ofertado precisar de espaço para 2 (duas) baias para discos rígidos de 3,5" polegadas e 2 (duas) baias para discos rígidos de 2.5" polegadas para uso simultâneo, caso a configuração indicada pela empresa não atenda às condições retro mencionadas, o equipamento não será aceito.

Esclarecimento 02

1 (uma) Unidade de armazenamento interna SSD NVME do tipo M.2 de capacidade de no mínimo 250GB (duzentos e cinquenta gigabytes) com taxa de leitura mínima de 3500 MB/s e escrita mínima de 2300 MB/s

O equipamento que pretendemos ofertar possui SSD NVme do tipo M.2 com taxa de leitura 3300 MB/s, nota-se que o mesmo possui uma pequena diferença em relação a solicitada, que não acarreta qualquer prejuízo técnico ao usuário.

Diante do exposto afim de ampliar a competitividade neste certame entendemos que serão aceitos equipamentos com a velocidade de leitura de 3300 MB/s, mantendo os demais requisitos solicitados, está correto nosso entendimento?

Resposta 02: **Não será aceito.** De acordo com o TR, a taxa de leitura mínima tem que ser 3500 MB/s e escrita mínima de 2300 MB/s

Esclarecimento 03

O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 30 (trinta) dias, contados do dia útil subsequente à mensagem eletrônica responsável pelo encaminhamento do contrato/nota de empenho

Sobre este requisito destacamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame.

O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte.

Ocorre que estamos enfrentando uma situação de pandemia, onde os prazos estipulados em edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva.

Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 30 (trinta) dias, mas devido as dificuldades de transportes, limitações de voos e reduções da mão de obra nos parques fabris oriundo do contingenciamento dos trabalhadores causados pelo Covid-19, não é possível garantir o prazo de entrega solicitado pelo edital.

Entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexequíveis devido a pandemia, e que será aceita extensão do prazo de entrega para até 45 (quarenta e cinco) dias úteis em casos que as dificuldades impostas pela pandemia ocasionem atraso na entrega dos pedidos, desde que fundamentadas. Está correto nosso entendimento?

Resposta 03: **A empresa deverá entregar no prazo estipulado na cláusula 2 do Capítulo II do TR.** No entanto, caso não consiga cumprir, deverá se atentar para as cláusulas 3 a 5 do capítulo II do Termo de referência. Deverá atentar-se, também, para as cláusulas do Capítulo 15 do Edital.

Esclarecimento 04

Considerando a legislação fiscal vigente, bem como que o objeto da contratação contempla o fornecimento de equipamentos e serviços de garantia, entendemos que as notas fiscais poderão ser emitidas de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware e serviços como garantia estendida. Está correto nosso entendimento?

Resposta 04: Não poderão ser emitidas notas distintas. De acordo com a Seção de Análise Contábil, o **documento hábil para comprovação das aquisições é a nota fiscal de mercadoria**, haja vista que o objeto do certame é "bens imobilizados" (microcomputadores).

Atenciosamente,

Maria Julia de Arruda Mestieri
Pregoeira

De: pregoes@lfcgoverno.com.br

Para: pregoeiro@tre-ms.jus.br

Cc: pregoeirotrems@gmail.com

Enviadas: Quarta-feira, 16 de Setembro de 2020 15:58:04

Assunto: Esclarecimentos - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - 38/2020 - 70016

Prezado pregoeiro

Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA., empresa com personalidade jurídica, sede e foro na Comarca de Dois Irmãos, no estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 89.237.911/0001-40, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

Referente ao item 01 - MICROCOMPUTADOR TIPO 001

Esclarecimento 01

Possuir no mínimo: 2 (duas) baias para discos rígidos de 3,5" polegadas e 2 (duas) baias para discos rígidos de 2.5" polegadas

O equipamento que pretendemos ofertar possui suas expansões de disco da seguinte forma: Compartimentos: (3) compartimentos internos de 3,5" que comportam (3) unidades de armazenamento de 3,5" ou (4) de 2,5". Além de 02 (duas) M.2 2280 PCIe x4 dedicadas a discos SSD.

A oferta de nosso Disco SSD será através de um dos Slots M.2 para o SSD de 256GB e um compartimento 3,5" para o disco de HD de 1TB SATA . Deixando livres assim, 02 (dois) compartimentos de 3,5" e 01 (um) slot M.2 para futuras expansões.

Acreditamos que as expansões que estamos ofertando são equivalentes ou superiores as requisitadas pelo edital, diante do exposto visando ampliar a competitividade no certame entendemos que serão aceitos equipamentos com as características acima, está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 02

1 (uma) Unidade de armazenamento interna SSD NVME do tipo M.2 de capacidade de no mínimo 250GB (duzentos e cinquenta gigabytes) com taxa de leitura mínima de 3500 MB/s e escrita mínima de 2300 MB/s

O equipamento que pretendemos ofertar possui SSD NVme do tipo M.2 com taxa de leitura 3300 MB/s, nota-se que o mesmo possui uma pequena diferença em relação a solicitada, que não acarreta qualquer prejuízo técnico ao usuário.

Diante do exposto afim de ampliar a competitividade neste certame entendemos que serão aceitos equipamentos com a velocidade de leitura de 3300 MB/s, mantendo os demais requisitos solicitados, está correto nosso entendimento?

Condições Gerais

Esclarecimento 03

O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 30 (trinta) dias, contados do dia útil subsequente à mensagem eletrônica responsável pelo encaminhamento do contrato/nota de empenho

Sobre este requisito destacamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame.

O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte.

Ocorre que estamos enfrentando uma situação de pandemia, onde os prazos estipulados em edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva.

Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 30 (trinta) dias, mas devido as dificuldades de transportes, limitações de voos e reduções da mão de obra nos parques fabris oriundo do contingenciamento dos trabalhadores causados pelo Covid-19, não é possível garantir o prazo de entrega solicitado pelo edital.

Entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexequíveis devido a pandemia, e que será aceita extensão do prazo de entrega para até 45 (quarenta e cinco) dias úteis em casos que as dificuldades impostas pela pandemia ocasionem atraso na entrega dos pedidos, desde que fundamentadas. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 04

Considerando a legislação fiscal vigente, bem como que o objeto da contratação contempla o fornecimento de equipamentos e serviços de garantia, entendemos que as notas fiscais poderão ser emitidas de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware e serviços como garantia estendida. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente

Setor de Licitações
www.lfcgoverno.com.br
54 3419 5162
lfc@lfccomercial.com.br

